



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

COMISSÃO DE DEFESA DOS DIREITOS HUMANOS, CIDADANIA, ÉTICA E DECORO PARLAMENTAR

PARECER Nº 001, DE 2019. - CADACEOP

Da COMISSÃO DE DEFESA DOS DIREITOS HUMANOS, CIDADANIA, ÉTICA E DECORO PARLAMENTAR sobre o Projeto de Lei nº 216/2019, que "Dispõe sobre a capacitação dos profissionais das Instituições de atendimento de Longa Permanência para pessoas idosas nas práticas e cuidados paliativos."

AUTOR: Deputado REGINALDO VERAS

RELATOR: Deputado FABIO FELIX

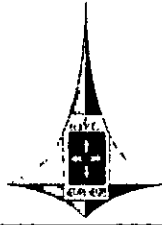
I – RELATÓRIO

Submete-se a esta Comissão de Defesa dos Direitos Humanos, Cidadania, Ética e Decoro Parlamentar o Projeto de Lei nº 216/19, de autoria do deputado Reginaldo Veras, que "**Dispõe sobre a capacitação dos profissionais das Instituições de atendimento de Longa Permanência para pessoas idosas nas práticas e cuidados paliativos.**"

Trata-se de projeto apresentado originalmente em 2018 pelo deputado Joe Valle e agora reapresentado pelo deputado Professor Reginaldo Veras.

O projeto prevê iniciativa de capacitação dos profissionais das Instituições de Longa Permanência, visando cuidados paliativos aos idosos destas instituições, que estejam em situação de dependência ou de doenças incuráveis.

O art. 1º indica que os dirigentes das Instituições deverão promover essa capacitação dos profissionais, dispondo de equipes multiprofissionais.



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

COMISSÃO DE DEFESA DOS DIREITOS HUMANOS, CIDADANIA, ÉTICA E DECORO PARLAMENTAR

O art. 2º estabelece que essa capacitação se dará na forma de cursos e treinamentos que abordem o cuidado com o idoso acometido por doença ativa e progressiva.

Enfim, o art. 3º ressalta que os cuidados paliativos devem ser oferecidos como atendimento individualizado

Não foram oferecidas emendas no prazo regimental.

É o Relatório.

II – VOTO DO RELATOR

Em consonância com o Art. 67, V, a, b, c, do Regimento Interno da Câmara Legislativa do Distrito Federal, cumpre a esta Comissão de Defesa dos Direitos Humanos, Cidadania, Ética e Decoro Parlamentar analisar mérito do Projeto de Lei 216/2019. O presente projeto de lei **“dispõe sobre a capacitação dos profissionais das Instituições de atendimento de Longa Permanência para pessoas idosas nas práticas e cuidados paliativos”**.

A população idosa tem ocupado uma porcentagem cada vez mais crescente na composição social do Distrito Federal e do Brasil. Hoje, 12,8% da população da capital é idosa. Portanto, devemos ter a preocupação crescente de legislar e garantir que a qualidade de vida dessas pessoas seja assegurada. Porém, deparamo-nos com situações em que essa parcela da população é cada vez mais desrespeitada e com seus direitos violados. Trata-se de uma geração que doou grande parte de sua vida para a construção do nosso país e que merece ter o reconhecimento da sociedade na forma de garantias de direitos.

Apesar de termos consagrado desde 2003 o “Estatuto do Idoso”, uma lei federal que estabelece os direitos dessa população, ainda temos muito que avançar na efetivação da ideia do envelhecimento saudável física e mentalmente, seu aperfeiçoamento moral, intelectual, espiritual e social, em condições de liberdade e dignidade.

A composição da população idosa é bastante diversa. Há uma parcela significativa que se encontra em situação de vulnerabilidade social. Aqui no Distrito Federal há um contingente que reside em Instituições de Longa Permanência, sendo alguns destes idosos portadores de enfermidades sem possibilidade de cura e outros



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

COMISSÃO DE DEFESA DOS DIREITOS HUMANOS, CIDADANIA, ÉTICA E DECORO PARLAMENTAR

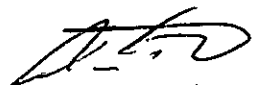
com dependência em maior ou menor grau, como bem explicou o autor do projeto em sua justificção.

Esta parcela da população idosa, então, deve ter uma prioridade quando discutimos políticas públicas para a promoção da dignidade humana e a efetivação do direito à vida e à saúde.

Vê-se, portanto, que a medida proposta pelo deputado Reginaldo Veras está em consonância com o Estatuto do Idoso, com os princípios da promoção dos direitos humanos e com o respeito àqueles que sustentaram a construção da nossa sociedade por décadas. Assim, a capacitação dos profissionais das Instituições de Longa Permanência caminha na direção correta. Pois o atendimento qualificado e individualizado das pessoas idosas com dependência ou enfermidades sem possibilidade de cura, alivia o sofrimento, promove a manutenção de uma vida ativa e digna da pessoa idosa.

Ora, do quanto foi exposto acima, a importância da proposta é inquestionável, sobretudo em tempos que se discute nacionalmente medidas de ataque a população em idade de se aposentar, como esta contra-reforma da previdência que está tramitando no Congresso Nacional. Cabe a nós, deputados distritais, zelar pelos direitos daqueles que atingiram o patamar do idoso e também lutar para garantir a possibilidade do envelhecimento saudável das próximas gerações. Somos, portanto, favoráveis à APROVAÇÃO deste PL 216/2019.

Sala das Comissões, em de de 2019.


PRESIDENTE "AD HOC"
DEP. LEANDRO GRASS


DEPUTADO FABIO FELIX

Relator